



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SAAD – 345/2016.

ASSUNTO:- Mídia – Portal G1 – Obra de escola abandonada em SP tem “quarto de casal” e restos de droga.

Atendendo despacho da presidência às folhas 13, foi efetuada diligência na sede da Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE em 07/10/2016, onde os corregedores Jaime Yoshito Imai e Marco Antônio Feitosa foram recebidos pelo Gerente [REDACTED] da Regional Leste da FDE.

Em reunião que se seguiu, foi relatado que quando da licitação para execução do remanescente de obras, foi incluído por exigência da SABESP o item implantação de E.T.E. que não estava previsto no contrato anterior, o que onerou a planilha orçamentária em aproximadamente R\$ 400.000,00, no entanto ainda persiste pendência quanto ao elevador da escola previsto e instalado pela empresa vencedora da primeira licitação que no período entre a paralisação e a retomada dos trabalhos foi danificado tendo parte de seus equipamentos subtraído por vândalos.

Em 11/10/2016 foi efetuada diligência ao local da obra, onde os corregedores foram recepcionados pelo Coordenador da Regional Leste da FDE, [REDACTED] pelo Técnico [REDACTED], ambos da gerenciadora Consórcio Sistema PRI/HAGAPLAN e pelo Engenheiro da empreiteira [REDACTED].

Dados da Obra

1º Contrato para execução

Contrato: nº 70/00506/11/01;
Empresa contratada:- Teto Construtora S.A.;
Valor do contrato:- R\$ 5.054.353,25;
Ordem de início:- 04/04/2012;
Vigência:- 540 dias a partir da O.I.S.;
Execução: - 360 dias da O.I.S.;
Termo de Rescisão publicado no D.O. em 09/12/2014

2º Contrato para execução do remanescente de obras

Contrato:- Nº 72/00234/15/02;
Assinatura: - 11/08/2016;
Empresa:- GFL Engenharia Ltda.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Valor: R\$ 849.804,44;
O.I.S.: -16/08/2016
Vigência: - 300 dias da O.I.S.;
Execução: - 180 dias da O.I.S..

Inspeção em obras

Durante a inspeção “in loco” da obra, foi informado aos corregedores que o percentual executado do atual contrato perfazia aproximadamente 40,0 % e que o efetivo na ocasião da diligência era de 12 funcionários. Foi relatado ainda aos corregedores que a planilha orçamentária tem como base o mês de 07/2015 e que a O.I.S. somente se deu em 08/2016 e conforme relatório fotográfico fls.14/21, foi possível constatar o agravamento das depredações que ocorreram no intervalo em que a obra ficou paralisada e sua retomada, o que provavelmente deverá onerar o contrato através da necessidade da edição de Termo Aditivo de serviços, para contemplar essas depredações não previstas, sendo estimado o seu custo em aproximadamente R\$ 320.000,00 pelos envolvidos.

FOTOS



Placa da Obra



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Supressão do painel de controle do elevador

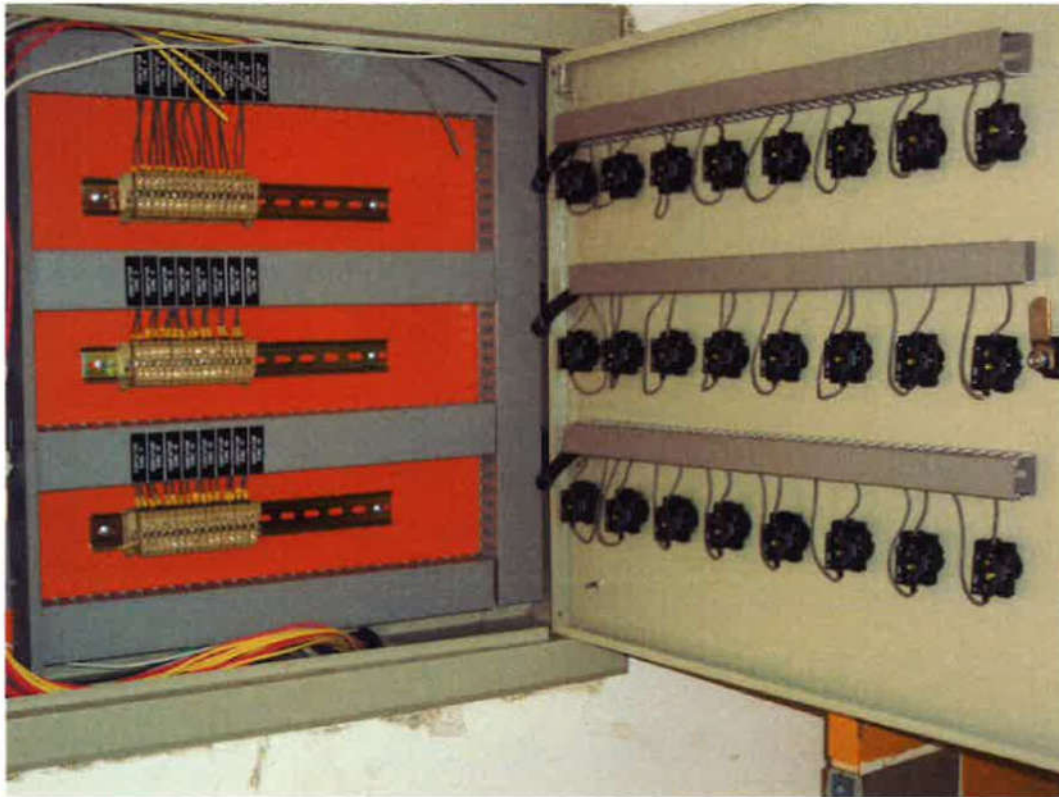


Pichação das placas de concreto na parte interior da quadra

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Quadro de energia instalado

Conclusão

Conforme explicitado pelos responsáveis, as depredações à edificação no período em que a obra ficou abandonada e a exigência da SABESP para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E., para tratamento dos dejetos da escola antes de sua liberação na rede pública, elevaram o valor da planilha orçamentária do remanescente de obras para R\$ 1.312.588,93, concluído o procedimento licitatório, sagrou-se vencedora do certame a empresa GFL Engenharia Ltda. com valor de R\$ 849.804,44.

Porém conforme esclarecido anteriormente pelos responsáveis, este valor deverá sofrer alteração, pois no intervalo de tempo entre abertura do procedimento licitatório para o remanescente de obras e o início da retomada dos trabalhos que foi de mais de um ano, a edificação da escola sofreu um aumento considerável no processo de depredação, causando inclusive o sumiço do maquinário e painel de controle do elevador da escola.

Agora, a obra segue em ritmo acelerado sendo previsto o término de sua execução para os próximos 2 meses, entretanto conforme conversado com o Coordenador da FDE, os itens não previstos na planilha do atual contrato, deverão ser



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

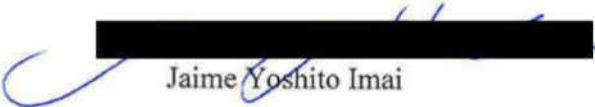
objeto de Termo de Aditamento ao contrato ou a realização de novo procedimento licitatório.

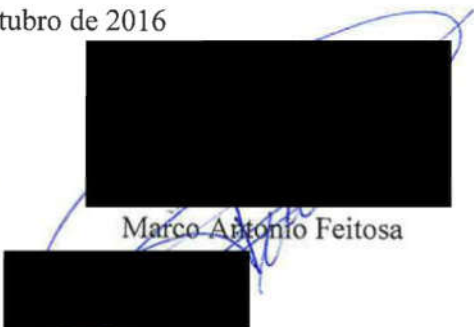
Assim,

- considerando-se que não houve irregularidade na execução de obra;
- considerando-se que a mesma foi retomada e encontra-se em fase de conclusão.

Propõem os corregedores o arquivamento temporário do protocolado em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando então os trabalhos correccionais deverão ser retomados.

CGA, aos 18 de outubro de 2016


Jaime Yoshito Imai


Marco Antonio Feitosa

CORREGEDORES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SAAD – 345/2016.

Secretaria: da Educação

ASSUNTO:- Mídia – Portal G1 – Obra de escola abandonada em SP tem “quarto de casal” e restos de droga.

RELATÓRIO

Retomando-se os trabalhos correicionais do Protocolado em epígrafe, os corregedores Jaime Yoshito Imai e Marco Antônio Feitosa efetuaram diligência na Escola Estadual Cohab Águia de Haia III em 19/06/2017, onde foram recebidos pelo Coordenador da Regional Leste da FDE, [REDACTED] pelo Arquiteto [REDACTED] da gerenciadora Consórcio Sistema PRI/HAGAPLAN e pela Vice Diretora [REDACTED]

Dados da Obra

1º Contrato para execução

Contrato: nº 70/00506/11/01;
Empresa contratada:- Teto Construtora S.A.;
Valor do contrato:- R\$ 5.054.353,25;
Ordem de início:- 04/04/2012;
Vigência:- 540 dias a partir da O.I.S.;
Execução:- 360 dias da O.I.S.;
Termo de Rescisão publicado no D.O. em 09/12/2014

2º Contrato para execução do remanescente de obras

Contrato:- Nº 72/00234/15/02;
Assinatura:- 11/08/2016;
Empresa:- GFL Engenharia Ltda.
Valor: R\$ 849.804,44;
O.I.S.: -16/08/2016
Vigência:- 300 dias da O.I.S.;
Execução:- 180 dias da O.I.S..



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Inspeção em obras

Durante a inspeção “in loco” foi verificado que a obra de construção da escola estava concluída e que a mesma já estava em uso pela comunidade local, a vice diretora apontou alguns problemas como Quadro de força que não fecha, ausência de elevador, bomba d’água que não aciona o automático, vazamento na tubulação de gás, portão intermediário que está travado e ausência de portão principal e gradil de fechamento que não eram contemplados no projeto original, tais apontamentos foram repassados ao coordenador regional da FDE que se comprometeu junto à vice diretora a adotar providências visando a solução dos problemas.

FOTOS



Vista da fachada frontal da escola



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Vista da cozinha da escola



Sanitário com acessibilidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Conclusão

Em contato telefônico junto a Gerência de Obras Metropolitanas da Fundação para Desenvolvimento da Educação foi solicitado o encaminhamento a esta corregedoria de cópia dos termos de encerramento da obra de construção da EE Cohab Água de Haia III. Através de correio eletrônico datado de 13/06/2017, o Gerente [REDACTED] encaminhou:- Termo de Recebimento Provisório – T.R.P., datado de 13/02/2017 (fls. 28), e Termo de Recebimento Definitivo – T.R.D., datado de 15/03/2017 (fls. 29).

Assim, considerando-se o acima exposto e constatado que toda motivação da notícia vinculada no site não mais existe, os corregedores do Departamento de Inspeção em obras dão por encerrado os trabalhos correicionais e propõem o arquivamento definitivo do protocolado em epígrafe.

CGA, aos 22 de junho de 2017

[REDACTED]
Jaime Yoshito Imai

[REDACTED]
Marco Antonio Feitosa

[REDACTED]
CORREGEDORES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SAAD nº 345/2016

Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: FDE – Fundação para Desenvolvimento da Educação
Secretaria: Da Educação
Assunto: Mídia – Portal G1 – Obra de Escola abandonada em SP tem quarto de casal e resto de droga – DER Leste 1 situada no bairro A.E. Carvalho, zona Leste de São Paulo.

1. Ciente dos Termos do Relatório Correcional de folhas 30 a 33;
2. Em conformidade com o proposto no referido relatório, considero conclusos os trabalhos correcionais;
3. Assim, nos Termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhem-se os autos do Procedimento Correcional ao Departamento de Instrução Processual para registro, com posterior remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 23 de junho de 2017.



Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE